

EDITAL

----- **Sónia Isabel Anjos Numão Lopes**, Presidente da Câmara Municipal de Penedono. -----
-----Dando cumprimento ao estabelecido no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que na reunião ordinária da Câmara Municipal de Penedono, realizada a **dois de abril de dois mil e vinte e seis**, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 50/2026**-----

-----**Proposta n.º 03/2026/DGM – GAB.PRES.** – Atribuição de Medalha Municipal de Bons Serviços. -----
-----Colocado a votação, o Executivo deliberou, por **unanimidade**, atribuir a Medalha Municipal de Bons Serviços aos funcionários, conforme previsto no Regulamento Municipal de Atribuição de Medalhas. Mais deliberou aprovar a presente em **minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo a presente publicitada através de Edital a afixar nos locais de costume. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 51/2026**-----

-----**Início de Procedimento de Elaboração do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção do Município de Penedono** – n.º 1 do artigo 98.º do CPA e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

-----Colocado a votação, o executivo municipal, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (RJAL), deliberou por **unanimidade**, dar início ao procedimento relativo à elaboração do “*Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção do Município de Penedono*”. Mais deliberou que se podem constituir como interessados no presente procedimento aqueles que, nos termos do n.º 1 do art.º 68º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos ónus ou sujeições no âmbito das decisões que possam ser tomadas, bem como associações para defesa de interesses coletivos ou defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins. Foi ainda deliberado que os interessados poderão constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração do regulamento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicitação do presente no sítio institucional da Câmara Municipal de Penedono, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Penedono a enviar por meio eletrónico para geral@cm-penedono.pt, ou remetido por correio postal para Câmara Municipal de Penedono, Largo da Devesa, 3630-243 Penedono, ou entregue pessoalmente no 1.º Piso do Edifício dos Paços do Concelho em Penedono, das 9:00 às 17:00 horas. No requerimento, deverá ser identificado o requerente, indicando o nome completo, morada ou sede, profissão ou respetivo endereço eletrónico dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA. Foi deliberado aprovar a presente em **minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 52/2026**-----

-----**Início de Procedimento de Elaboração do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural, Recreativo e Social do Município de Penedono** – n.º 1 do artigo 98.º do CPA e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

-----Colocado a votação, o executivo municipal, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro (RJAL), deliberou por **unanimidade**, dar início ao procedimento relativo à elaboração do “*Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural, Recreativo e Social do Município de Penedono*”. Mais deliberou que se podem constituir como interessados no presente procedimento aqueles que, nos termos do n.º 1 do art.º 68º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos ónus ou sujeições no âmbito das decisões que possam ser tomadas, bem como associações para defesa de interesses coletivos ou defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins. Foi ainda deliberado que os interessados poderão constituir-se como tal e apresentar os seus contributos para a elaboração do regulamento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de publicitação do presente no sítio institucional da Câmara Municipal de Penedono, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara



Municipal de Penedono a enviar por meio eletrónico para geral@cm-penedono.pt, ou remetido por correio postal para Câmara Municipal de Penedono, Largo da Devesa, 3630-243 Penedono, ou entregue pessoalmente no 1.º Piso do Edifício dos Paços do Concelho em Penedono, das 9:00 às 17:00 horas. No requerimento, deverá ser identificado o requerente, indicando o nome completo, morada ou sede, profissão ou respetivo endereço eletrónico dando consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA. Mais foi deliberado aprovar a presente **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 53/2026**-----

-----**Requerimento para ressarcimento de danos.**-----

-----Presente à reunião do Executivo comunicação entregue pelo Senhor António Manuel Andrade Borges onde participa que no passado dia vinte e sete de março de 2026, pelas 09:30 horas, circulava na EN 229-1, na localidade de Antas e, os funcionários do município, que procediam à limpeza das bermas com a roçadora atingiram com uma pedra o vidro lateral direito da porta de trás da sua viatura, com a matrícula 34-78-KD, partindo-o conforme foto que anexou. Em face ao exposto e concluindo-se a existência do facto danoso, da existência e natureza dos danos, pelas concretas circunstâncias de tempo e lugar em que os mesmos ocorreram, propõe que a Câmara delibere sobre o deferimento da pretensão do requerente, efetuando-se o pagamento dos prejuízos sofridos. -----

-----Colocado a votação, o executivo deliberou por **unanimidade** ressarcir o lesado dos danos causados no veículo com a matrícula 34-78-KD, mediante entrega do correspondente comprovativo de despesa com a reparação. Mais foi deliberado aprovar a presente **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 54/2026**-----

-----**Lote n.º 1 do Loteamento do Souto – Contrato de Comodato.**-----

-----Colocada a votação, o Executivo, **tomou conhecimento** da celebração do contrato de **comodato**, através do qual o Município de Penedono cede, a título gratuito, à empresa Sondar.I – Amostragens e Tecnologias do Ar, Lda., o Lote n.º 1 do Loteamento do Souto, sito no Lugar do Alto das Poças, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 692 da Freguesia do Souto, concelho de Penedono, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Penedono sob o número 1552, de que o município é proprietário, para que a empresa proceda à instalação e exploração de unidade(s) de produção de biochar. O lote referido é cedido pelo período de cinco anos, com início a 01 de abril de 2026, renovável por acordo escrito das partes. Mais foi deliberado aprovar a presente **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 55/2026**-----

-----**Freguesia de Penela da Beira – Cedência do edifício da antiga sede da Junta de Freguesia à freguesia de Penela da Beira.**-----

-----Sobre este assunto, a **Senhora Presidente de Câmara, Sónia Numão** esclareceu que o edifício em causa foi destinado a uma escola primária e por esse motivo, com a transferência de património, o mesmo foi registado em 2022 a favor do município. -----

-----Após os esclarecimentos prestados e uma vez uma vez que o imóvel sempre esteve ao serviço daquela edilidade, o Executivo deliberou, por **unanimidade**, aprovar a doação à Junta de Freguesia de Penela da Beira, do imóvel descrito na Conservatória do Registo Predial de Penedono, sob o número 1236, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 573 da Freguesia de Penela da Beira. Mais foi deliberado aprovar a presente **em minuta** para efeitos da sua execução imediata, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----**DELIBERAÇÃO N.º 56/2026**-----

-----**Medidas de Apoio Municipal à Replantação de Castanheiros – Para Conhecimento.**-----

-----Relativamente às medidas de apoio à replantação de castanheiros, a **Senhora Presidente de Câmara Sónia Numão** informou que o Município de Penedono já possui Regulamento de Apoio à Agricultura, o qual prevê o apoio à plantação dos castanheiros e outros tipos de apoio aos agricultores, mas que, nesta fase, o

apoio iria apenas incidir na plantação dos castanheiros, não só como forma de motivar as pessoas a apostar novamente na formação de soutos e porque a castanha continua a ser o fruto de sobrevivência para muitas pessoas do nosso concelho. -----

-----O Executivo tomou conhecimento -----

-----E para constar, se mandou lavrar este e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de costume. -----

-----Paços do Município de Penedono, 28 de abril de 2026 -----

A Presidente da Câmara Municipal de Penedono



Sonia Numão

